REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.469/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 20, Quadra 02, lote nº 04, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº A-06, pelo lado esquerdo com o lote nº A-02, fazendo frente para V-202, fundos com o lote nº 03, medindo 9:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 09:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=